



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

NÚMERO DO PROCESSO: 086/2021-PE

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a aquisição de leites especiais para suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Leite em Pó Modificado 800g para faixa etária de 0 a 12 meses Leite em Pó Modificado 800g para faixa etária de 0 a 12 meses - Fórmula infantil de 800g para lactentes e de seguimento para lactentes á base de soja. Com DHA e ARA. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. O produto é uma fórmula que busca substituir de forma parcial ou total do leite materno, sendo indicado para lactentes de 0 a 12 meses, que são intolerantes á lactose ou outros componentes do leite em geral. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de sódio, sulfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre e iodeto de potássio), óleo de cártamo, vitaminas (L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, acetato de DL tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, ácido N-pteróil L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina, L-metionina, óleo de crypthecodinium cohnii, mortierella, alpina, óleo de girassol, lecitina de soja, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. NAN SOY OU SIMILAR.	900.00	LATA	83,997	75.597,30
00002	Leite em Pó Modificado 400g Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano -Fórmula de 400g hipoalergênica á base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA - Docosaehaenoico e ARA Araquidônico) e				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Ingredientes: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.

1,800.00 LATA 37,997 68.394,60

00003 Leite em Pó lata c/ 800-indicado a partir de 0 a 6 meses

Leite em Pó lata c/ 800-indicado a partir de 0 a 6 meses de vida - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade com prebióticos. Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, Vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato e cobre, iodeto de potássio). Não Contém glúten. NESTOGENO 1 OU SIMILAR.

2,000.00 LATA 47,663 95.326,00

00004 Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano

Leite em Pó Modificado 400g para menores de 1 ano - Fórmula de 400g semielementar e hipoalergênica, à base de proteína hidrolisada, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogênio de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de mortierella alpina, cloreto de colina, L-ácido ascórbico, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, DL-alfa-tocoferol, sulfato de zinco, L-carnitina, nucleotídeos (sal dissódico de uridina, 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato adenosina 5-monofosfato, inosina, 5-monofosfato, guanosina 5-monofosfato), nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, sulfato cúprico, ácido N-pteróil-glutâmico, sulfato de manganês, retinil palmitato, riboflavina, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Contém

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



derivados de peixe e de leite. PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.		
3,800.00 LATA	156,997	596.588,60
VALOR TOTAL R\$		835.906,50

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itaituba, os leites especiais atenderão as necessidades solicitadas, mediante a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. Considerando o programa de distribuição de leites especiais atenderá as crianças com alergias ou intolerância a proteína do leite. Ressalta-se, também, que a referida aquisição suprirá às necessidades cotidianas da Prefeitura Municipal de Itaituba, bem como os pacientes que nascem com tolerância à lactose sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde.

2.1.2. Todavia, as fórmulas infantis são de suma importância, pois são modificadas com nutrientes específicos para atender as necessidades nutricionais da criança no caso de alergias e intolerâncias alimentares, a maioria delas são isentas de lactose, sacarose e glúten. Pois as formulas tradicionais são à base de lactose o que causa sérios problemas de saúde da criança com alergia.

2.1.3 Tendo em consideração, que o objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade e pregão.

2.2. Por considerar presentes todos os documentos referente a solicitação de leites especiais, como: MEMO Nº 492/2021, Justificativa e Solicitação de Despesa nº 1.784/2021 com as descrições dos produtos, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custodio, Secretário de Saúde do Município de Itaituba; já a SD , também, assinada pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação decidiu, com base nos documentos recebidos, continuar com o procedimento legal para contratação de empresa para efetuar o fornecimento pretendido.

## 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos (leites especiais) serão fornecidos obedecendo às especificações, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos produtos (leites especiais) deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega será até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



3.3.1. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos gêneros alimentícios adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos (leites especiais) até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo e descrições dos produtos (leite especial), com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, será verificada pela CONTRATANTE a conformidade das especificações dos produtos entregues com as do contrato.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os produtos (leites especiais) deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 72 (setenta e duas) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será, também, aplicado aos produtos encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do leite fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de determinado pela Administração;

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos produtos para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os leites ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**



5.1. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

6.1. Os valores unitários estimados neste termo de referência são resultados de pesquisas de preços realizados no mercado local e, por consequência, são valores máximos aceitos no procedimento licitatório;

## **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 01 de Dezembro de 2021

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



---

RONISON AGUIAR HOLANDA  
PREGOEIRO